



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014**



CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVÍVEL  
PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 15.07.2014

RATIFICAÇÃO: 15.07.2014

ANEXOS

F. BORDIGNON -- PRÓTESES DENTÁRIAS ME  
CNPJ: 11.921.133/0001-17

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.000,00

--	--

--	--

# F. BORDIGNON - PRÓTESES DENTÁRIAS

## CNPJ 11.921.133/0001-17



### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2014 de 20 de Maio de 2014.

Razão social: F. Bordignon – Próteses Dentárias  
CNPJ: 11.921.133/0001-17  
Nome: Fernande Bordignon  
RG: 3.343.116-3  
CPF: 451.198.309-78  
Endereço: Rua Benjamin Bordin, 165, sala A, B. Frizon.  
Cidade: Coronel Vivida Estado: Paraná CEP: 85.550-000  
Telefone: (46) 3232 1017

Nome legível do requerente: Fernande Bordignon

*Fernande Bordignon*

Fernande Bordignon

*[Handwritten mark]*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.921.133/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/05/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>F.BORDIGNON - PROTESES DENTARIAS - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BORDIGNON PROTESES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R BENJAMIN BORDIN</b>	NÚMERO <b>165</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>	
CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FRIZON</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/07/2014** às **13:28:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a empresa tiver filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FERNANDE BORDIGNON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) FIDENCIO ALBERTO BORDIGNON		(mãe) ANGELA MADALENA BORDIGNON	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-05-1962	IDENTIDADE número 3.343.116-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 451.198.309-78			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA BENJAMIN BORDIN			NÚMERO 165
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO FRIZON	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL F. BORDIGNON - PRÓTESES DENTÁRIAS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA BENJAMIN BORDIN			NÚMERO 165
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO / DISTRITO FRIZON	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3250-7/06 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	<p><b>CONFERE COM O ORIGINAL</b> EM 20/07/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR</p> <p><i>Ines Delmira Poletto</i> Ines Delmira Poletto</p>
---	---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04-05-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	-----------------------------	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>F. Bordignon - Próteses Dentárias</i>	
DATA DA ASSINATURA 04-05-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernande Bordignon</i>

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Mari Lazzari</i> RG 4.358.742-6 Relatora 05 MAIO 2010	AU JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2010 SOB NÚMERO: 41106814421 Protocolo: 10/544349-2, DE 04/05/2010 <i>[Assinatura]</i> F. BORDIGNON - PRÓTESES DENTÁRIAS LUIZ CARLOS SÁLVARO
---	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA


CERTIDÃO N° 983 / 2014

Cadastro...: 540000004680  
Nome.....: F. BORDIGNON - PROTESES DENTÁRIAS  
Endereço...: RUA BENJAMIM BORDIN  
Bairro.....: BAIRRO JARDIM FRIZON 165  
CPF/CNPJ...: 11.921.133/0001-17

Finalidade:Diversas

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Municipal, constatamos existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado.


REF. DÉBITOS PARCELADOS: Existem débitos a vencer de R\$ 270,00

Em firmeza do que eu, Cariane L de Freitas Bernieri   
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constata-  
das, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 10/10/2014 , e cópia da mesma só  
terá validade se conferida com a original.

Coronel Vivida, 10 de Julho de 2014.

  
Rejane Grantowski Mendes  
Chefe das Div.Subord. do Dpto. Financeiro  
Decreto 5073 de 02/01/2013





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12039243-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.921.133/0001-17

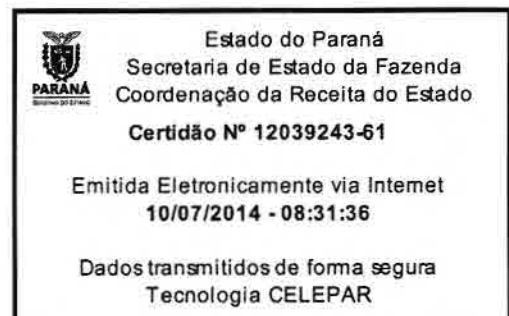
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 07/11/2014 - Fornecimento Gratuito**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F.BORDIGNON - PROTESES DENTARIAS - ME**  
**CNPJ: 11.921.133/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:31:00 do dia 10/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2015.

Código de controle da certidão: **70ED.F6FC.E8DE.FCEF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 196082014-88888133

Nome: F.BORDIGNON - PROTESES DENTARIAS - ME

CNPJ: 11.921.133/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/07/2014.

Válida até 06/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11921133/0001-17  
**Razão Social:** F BORDIGNON PROTESES DENTARIAS  
**Endereço:** RUA BENJAMIN BORDIN 165 SALA A / FRIZON / CORONEL  
VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2014 a 05/08/2014

**Certificação Número:** 2014070709364326973815

Informação obtida em 10/07/2014, às 08:31:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.BORDIGNON - PROTESES DENTARIAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.921.133/0001-17  
Certidão nº: 51176948/2014  
Expedição: 10/07/2014, às 08:33:03  
Validade: 05/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.BORDIGNON - PROTESES DENTARIAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.921.133/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIORES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial F. BORDIGNON - PRÓTESES DENTÁRIAS ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0681442-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 05/05/2010	Data de Início de Atividade 05/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA BEJAMIN BORDIN, 165 - SALA A, FRIZON, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 05/05/2010 Número: 20105443506		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário FERNANDE BORDIGNON			
Identidade: 33431163,SSP/PR		CPF: 451.198.309-78	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Universal	

CORONEL VIVIDA - PR, 04 de junho de 2014

14/353000-3



*S. Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Mari Lazzari*  
Mari Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora



# PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### F. BORDIGNON - PROTESES DENTARIAS

CNPJ 11.921.133/0001-17, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 03 de Junho de 2014, 14:02:34

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Três Poderes s/n - Centro  
Coronel Vivida - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº CVLAP . N7N8H . x58FA, Controle: dXkDp . QXr5  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84  
Página 0001/0001  
R\$ 1,49 VALOR DO SELO

**F. BORDIGNON - PRÓTESES DENTÁRIAS**  
**CNPJ 11.921.133/0001-17**



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

F. Bordignon - Próteses Dentárias, CNPJ nº. 11.921.133/0001-17, sediada, Rua Benjamin Bordin, 165, sala A, Bairro Frizon, Coronel Vivida - PR, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Coronel Vivida, 09 de Julho de 2014.

*Fernande Bordignon*

Fernande Bordignon  
CPF: 451.198.309-78

*8*



VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil  
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-TPD-1775

Tipo TPD - TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome FERNANDE BORDIGNON

Pai FIDENCIO ALBERTO BORDIGNON

Mae ANGELA MADALENA BORDIGNON

C.P.F. 451.198.309-78 Nascimento 05/05/1962 Naturalidade CORONEL VIVIDA - PR

CURTIBA 18 MAR 2011.


ROBERTO ALVARO DA VEIGA CANALI, CD  
Presidente do CRO-PR

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPUBLICA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/07/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*P. Elizete*  
Ines Delmira Poletto



POLEGAR DIREITO

Identidade Civil  
No.: 33431163 Orgao: SESP UF: PR Data: 09/03/1998

Identidade Eleitoral  
No.: 33365480620 Zona: 101 Secao: 59 UF: PR

Inscricao no CRO  
Livro: AZ4 Folha: 130 Processo: 2286/2010 Data: 30/03/2011

Registro no CF0  
Livro: AZ67 Folha: 181 Processo: 30127/2010 Data: 30/03/2011

Observacoes Gerais  
Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: NAO INFORMADO

*Fernando Bordignon*  
Assinatura do Portador

*8*

# F. BORDIGNON - PRÓTESES DENTÁRIAS

## CNPJ 11.921.133/0001-17



### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

F. Bordignon - Próteses Dentárias, CNPJ nº. 11.921.133/0001-17, sediada, Rua Benjamin Bordin, 165, sala A, Bairro Frizon, Coronel Vivida - PR, Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 05/2014**, pelos preços estipulados pelo Município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVEIS)	350,00	84.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>84.000,00</b>

Coronel Vivida, 09 de Julho de 2014.

*Fernande Bordignon*

Fernande Bordignon  
CPF: 451.198.309-78  
RG: 3.343.116-3

*8*

**Confirmação de Certidões**Data/Hora Host CELEPAR  
14/07/2014 - 11:02:43**Informações do Documento**

<b>Certidão</b>	<b>12039243-61</b>
<b>Tipo</b>	<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA</b>
<b>Fornecida para o</b>	<b>CNPJ 11921133/0001-17</b> <b>NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA</b>
<b>Finalidade</b>	<b>LICITACAO</b>
<b>Emissão</b>	<b>10/07/2014 - 08:31:36</b>
<b>Data de Validade</b>	<b>07/11/2014</b>





**TCEPR**  
Tribunal do Estado do Paraná

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:    
 Tipo documento:  Número documento:    
 Nome:

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 11.921.133/0001-17

Data da Emissão : 10/07/2014

Hora da Emissão : 08:31:00

Código de Controle da Certidão : 70ED.F6FC.E8DE.FCEF

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 10/07/2014, com validade até 06/01/2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "96".

Página Anterior



## Certidões Emitidas

**CGC: 11.921.133/0001-17 - F.BORDIGNON - PROTESES DENTARIAS - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
196082014-88888133	10/07/2014	4	06/01/2015		
21202014-88888133	29/01/2014	4	28/07/2014		
712013-14021133	05/08/2013	4	01/02/2014		
392013-14021133	15/04/2013	4	12/10/2013		
12013-14021133	02/01/2013	4	01/07/2013		
672012-14021133	01/10/2012	4	30/03/2013		
322012-14021133	18/06/2012	4	15/12/2012		
41462012-14021060	09/03/2012	4	05/09/2012		
119982011-14021060	19/07/2011	4	15/01/2012		
68662011-14021060	20/04/2011	4	17/10/2011		
181952010-14021060	18/11/2010	4	17/05/2011		
74332010-14021060	15/05/2010	4	11/11/2010		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do  
Empregador | Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 11921133/0001-17

**Razão Social:** F BORDIGNON PROTESES DENTARIAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/07/2014	07/07/2014 a 05/08/2014	2014070709364326973815
18/06/2014	18/06/2014 a 17/07/2014	2014061801203762776277
30/05/2014	30/05/2014 a 28/06/2014	2014053011065139317550
28/01/2014	28/01/2014 a 26/02/2014	2014012810104720226605
10/09/2013	10/09/2013 a 09/10/2013	2013091022290154830300
15/05/2013	15/05/2013 a 13/06/2013	2013051516553278463506
15/04/2013	15/04/2013 a 14/05/2013	2013041501044065631601
09/02/2013	09/02/2013 a 10/03/2013	2013020915335506300770
05/01/2013	05/01/2013 a 03/02/2013	2013010519400488843088
04/12/2012	04/12/2012 a 02/01/2013	2012120411324976585262
01/11/2012	01/11/2012 a 30/11/2012	2012110110580152458890
05/09/2012	05/09/2012 a 04/10/2012	2012090511244049089519
09/08/2012	09/08/2012 a 07/09/2012	2012080905080989433709
05/07/2012	05/07/2012 a 03/08/2012	2012070511155078151109
30/04/2012	30/04/2012 a 29/05/2012	2012043015123877663800
12/03/2012	12/03/2012 a 10/04/2012	2012031210435374916134
12/02/2012	12/02/2012 a 12/03/2012	2012021208214943453615
15/12/2011	15/12/2011 a 13/01/2012	2011121521574467713850
07/11/2011	07/11/2011 a 06/12/2011	2011110714275592498084
03/09/2011	03/09/2011 a 02/10/2011	2011090306010422764124
03/08/2011	03/08/2011 a 01/09/2011	2011080313554618013814
31/05/2011	31/05/2011 a 29/06/2011	2011053111475235521699
04/05/2011	04/05/2011 a 02/06/2011	2011050401344599204390
22/03/2011	22/03/2011 a 20/04/2011	2011032214133792274130
03/03/2011	03/03/2011 a 01/04/2011	2011030315142245409001
04/02/2011	04/02/2011 a 05/03/2011	2011020414055251607890
09/11/2010	09/11/2010 a 08/12/2010	2010110909231919834388
06/08/2010	06/08/2010 a 04/09/2010	2010080615232907844612
13/05/2010	13/05/2010 a 11/06/2010	2010051317104834644533

Resultado da consulta em 14/07/2014 às 11:11:27

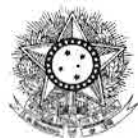
☰ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



---

71



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.BORDIGNON - PROTESES DENTARIAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.921.133/0001-17

Certidão nº: 51176948/2014

Expedição: 10/07/2014, às 08:33:03

Validade: 05/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.BORDIGNON - PROTESES DENTARIAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.921.133/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014**

**INTERESSADO:** F. BORDIGNON - PRÓTESES DENTÁRIAS - ME

**CNPJ:** 11.921.133/0001-17

**ENDEREÇO:** Rua Benjamin Bordin, 165, sala A Coronel Vivida - PR

**TELEFONE:** (46) 3232-3959

**E-MAIL:** luanabordy\_@hotmail.com

PROCOLO Nº 6503/14

Em: 13/07/14 às 16:39

[Assinatura]  
FUNCIONÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 629/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 6503/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin  
Advogada


Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 15.07.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no chamamento público nº 05/2014, expedido pela empresa **F. Bordignon - Próteses Dentárias ME**, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de inexigibilidade de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 122/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 6503/2014

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 15.07.2014

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da empresa **F. Bordignon - Próteses Dentárias ME**, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 025365/O-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer** nº 332/2014

Protocolo interno nº 6503/2014

**Objeto:** Confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida.

**De:** Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento em epígrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Inexigibilidade de Licitação*, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, pois se trata-se de confecção de próteses dentárias, que condiz com o proposto no procedimento de chamamento.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 122/2014, de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 15 de julho de 2014.

  
Pricila Gregolin  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 123/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 6503/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin  
Advogada

Data: 15.07.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa **F. Bordignon - Próteses Dentárias ME**, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2014

CREDENCIAMENTO Nº 05/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxx, xx, Bairro xxxxx, na cidade de xxx, Estado do xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO**

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA Prensagem; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	350,00	84.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>84.000,00</b>

*(oitenta e quatro mil reais)*

1.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



2.1. As despesas decorrentes da contratação, quando efetuadas pelo município, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

3.2 O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

3.3 O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

3.4 O paciente deverá comparecer na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;

3.5 A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado.

3.6 Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E ALTERAÇÕES**

4.1 A vigência do contrato será de xxx (xxxxxxxxxx) dias, iniciando-se em xx de xxx de 2014 até 30 de Junho de 2015.

4.2. O valor total estimado ora contratado poderá sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos procedimentos a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

4.3. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital de Credenciamento nº 05/2014, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento.

5.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar



por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.7. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da contratada.

5.9. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

5.10. Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser iniciados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras.

7.2. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

7.3. A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na execução.

7.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do credenciamento, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.6. Os serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

7.7. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

7.8. Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços.



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

8.2. O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.

8.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

8.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município.

8.5. O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

9.2. O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram este contrato o Ato Convocatório - Credenciamento nº 05/2013 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

11.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

11.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito Municipal;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxx de 2014

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Diretora Dpto de Saúde  
Contratante

.....  
XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

.....

.....





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer** nº 333/2014

Protocolo Interno n. 6503/2014

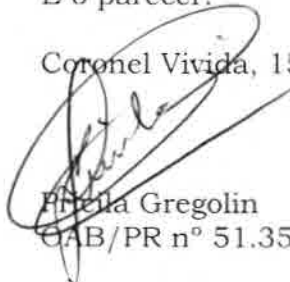
**Objeto:** Confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida, no valor de total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

**De:** Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica  
**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 15 de julho de 2014.

  
Pricila Gregolin  
CAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 630/2014


PROTOCOLO INTERNO Nº 6503/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 15.07.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a contratação, através de inexigibilidade de licitação, o credenciamento da empresa **F. Bordignon - Próteses Dentárias ME**, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTÔNIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscriverem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 143, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, e qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Estabelecer rateio do valor por capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Conselho CGE/03, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,54 (dezenove milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). A receita será realizada mediante o arrolamento de contribuições dos Municípios e as repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

Table with columns for RECEITAS CORRENTES and CNPJ 14.896.739/0001-09. Rows include Receita Tributária, Receita Patrimonial, Transferências Correntes, etc.

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistindo: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, limpeza, consumo, contratos de prestação de serviços, enfim, todos as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

- CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES. 1 - Compete ao Consórcio: a) Organizar o orçamento e escotar contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964; b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos contos dos entes consorciados, consoante estabelece a Lei Complementar (LCF) nº 101/2000; c) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes; d) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos cujas execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indireta, considerando-se aqui como despesa genérica.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS: O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está detalhado conforme tabela abaixo:

Table with columns for Municípios, População 2013, and Per Capita R\$ 0,78. Rows include Ampére, Barração, Bela Vista de Caroba, etc.

O inadimplemento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais o projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio mensalmente, no montante abaixo discriminado, sendo que a partir da publicação de referida lei autorizadora, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Table with columns for Municípios, População 2013, and Per Capita R\$ 0,78. Rows include Ampére, Barração, Bela Vista de Caroba, etc.

Table with columns for Município, Valor, and R\$. Rows include Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente às faturas dos servidores cedidos, onde sua pagamento poderá ser contabilizado como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio. PARÁGRAFO SEGUNDO: É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento do verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifcou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde, a receber os recursos da União para o custeio é que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 2012/013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os Municípios referidos nesta Cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referida portaria) e do Estado, por força da resolução 2012/013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial da votação do Consórcio. PARÁGRAFO SEGUNDO: Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013. CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Considerando a unidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido neste cláusula. E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de qual toar e forma.

Table with columns for Município and Prefeito. Rows include AMPÉRE (Hélio Manoel Alves), BARRAÇÃO (Marco Aurélio Zandoná), BELA VISTA DA CAROBA (Dilson Storch), etc.

Table with columns for Município and Nome. Rows include SÃO JORGE DO OESTE (Gilmair Paíso), SAUDADE DO IGUAÇU (Mauro Cesar Cenci), SULINA (Almir César Costa), etc.

TESTEMUNHAS: CIRUSPAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TÉC. AUS. DE REELIÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU 192. EDITAL 01/2013. Convocação do Processo Seletivo Simplificado 03/2013. O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, editado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no ato de realização legal, convocou e aprovou no Processo Seletivo Simplificado 03/2013, para que compareça a Rua Aiam Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Resolução 20/2013 Convoc. Pato Branco, de 25 de Janeiro de 2014. Luiz Fernando Bandeira Presidente CIRUSPAR ANEXO I Tcc: Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 012/2014, de 02 de janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso "I" tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 5.566, de 21 de junho de 1968, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes membros:

Table with columns for NOME, CARGO, CPF nº, and IDENTIDADE Nº. Rows include Letícia Marjona Grillovski (Presidente), Irineu Demétrio Pieloni (Membro), etc.

PORTARIA Nº 022/2014, de 02 de janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso "I", RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação. Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 033/2014, de 02 de janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso "I", RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes membros:

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013. CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul. CONTRATADO: COPEL DIS CNPJ nº: 04.368.898/0001-06. OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014. Luciano Cornelio Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

## CORONEL VÍVIDA

### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gnutowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Dalmira Poletto	Membro	020.289.006-03	5.902.556-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	6.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	6.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cors	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

## DOIS VIZINHOS

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado) de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014**

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Depto de Saúde	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 15.07.2014	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº</b> 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	<b>4. PROCESSO Nº</b> 115/2014		
<b>5. OBJETO</b> Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme a necessidade.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> <input type="checkbox"/> S/ INSTRUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ESCRITURA/REGISTRO		
<b>7. FORNECEDOR</b> <input type="checkbox"/> CADASTRADO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO CADASTRADO	<b>8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> <input checked="" type="checkbox"/> FGTS <input checked="" type="checkbox"/> FEDERAL <input checked="" type="checkbox"/> INSS <input checked="" type="checkbox"/> ESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL <input checked="" type="checkbox"/> TRABALHISTA		<b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a Informar		
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b> A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa <b>F. Bordignon - Próteses Dentárias ME</b> , apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 05/2014.					
<b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> Em razão da justificativa apresentada acima.					
<b>12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> O valor total estimado é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>Órgão/ unidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Código Reduzido</b>
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312
<b>14. QUANTIDADE</b> 240	<b>15. UNIDADE</b> Peças	<b>16. PREÇO TOTAL ESTIMADO</b> R\$ 84.000,00	<b>17. DATA BASE</b> 15.07.2014	<b>18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Mensal, conforme execução	
<b>19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> F. Bordignon - Próteses Dentárias ME CNPJ nº 11.921.133/0001-17			<b>20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b> 17.07.2014 a 30.06.2015		
<b>21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo. DATA: 15.07.2014 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
<b>22. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA</b> De acordo. DATA: 15.07.2014 NOME: BRUNILA GREGOLIN					
<b>23. PROCESSO</b> <input checked="" type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO			<b>25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratifico o presente processo. DATA: 15.07.2014 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 115/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa **F. Bordignon - Próteses Dentárias ME**, CNPJ sob nº 11.921.133/0001-17, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), iniciando em 17 de Julho de 2014 e término em 30 de Junho de 2015.

Publique-se.

Coronel Vivida, 15 de Julho de 2014

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2014**

Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 115/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa F. Bordignon – Próteses Dentárias ME, CNPJ sob nº 11.921.133/0001-17, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), iniciando em 17 de Julho de 2014 e término em 30 de Junho de 2015. Publique-se.

Coronel Vivida, 15 de Julho de 2014  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal





# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6128 | Pato Branco, 16 de julho de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**CIRUSPAR**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUXILIARES DE REGULAÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SAMU 192**  
EDITAL 01/2014

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 01/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunga o aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2014 para que compareça à Rua Assaí Brasil nº 622, Bairro Vila Imabel, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012 Ciruspar.

Pato Branco, 15 de julho de 2014.

**Téc. Aux. de Regulação Médica - Pato Branco**

C	Candidato
117	Rodrigo Galvão Bueno Gardner

Legenda:  
C - classificação final:

**Luis Fernando Bandeira**  
Presidente  
CIRUSPAR

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA - FESC**  
CLEVELÂNDIA - PARANÁ  
CNPJ - 04.205.727/0001-69  
Rua General Manoel Farialeto, 370  
Fone: (41) 3251-3399  
fesc@fesc.com.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 TIPO: Menor Preço Por Item

A Fundação do Ensino Superior de Clevelândia - F.E.S.C. avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 30/07/2014, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 11 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual será denominada de "Aquisição de climatizador, tipo ar condicionado split", para o cumprimento do Contrato nº. 13/2012 - SETUBUR, firmado entre a Secretaria de Educação, Tecnologia e Ensino Superior - SETE - Pato Branco e Fundação de Ensino Superior de Clevelândia - F.E.S.C. conforme especificado no Termo de Referência - Anexo "1" do Edital 02/2014. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h00min às 17h00min, em dias úteis. Clevelândia, 15 de julho de 2014. *Sírvia Maria Almaraz Proença*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
Extrato do Termo de Dispensa de Licitação 01/2014

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para lavagem e manutenção das persianas da Câmara Municipal.

Tipo: Menor preço global, lote único

Empresa vencedora, conforme pesquisa de preços: Odete Scapim Kaplan

Valor proposto: R\$ 1.240,00 (Hum mil duzentos e quarenta reais)

Embasamento Lei 8.666/93, Art. 24, é dispensável a licitação;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.848, de 1998)

Clevelândia, 15 de julho de 2014.

**Climério dos Santos Gabriel**  
Presidente do Legislativo

**Claudete T. C. Valdameri**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2014

**Dispacho do Prefeito Municipal**

Processo licitatório nº 115/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexistir a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa F. Bowdignon - Próteses Dentárias ME, CNPJ sob nº 11.921.133/0001-17, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), incluindo em 17 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015. Publique-se.

Coronel Vivida, 15 de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 130/2014 - Inexigibilidade nº 13/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: F. BORDIGNON - PRÓTESES DENTÁRIAS ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.133/0001-17. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde. Valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Prazo de prestação de serviços: de 17 de julho de 2014 a 30 de junho de 2015.

Coronel Vivida, 15 de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
Extrato de Contrato Nº 1618/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Escola Profissionalizante Eves Lida - Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº nº 09.136.993/0001 - 54

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso/instrução preparatório para o ENEM e vestibulares de 2014, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 020/2014

Valor: Até R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

Vigência: De 15 (quinze) de julho de 2014 a 15 (quinze) de Janeiro de 2015.

Data do Contrato: 15 (quinze) de julho de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Clevelândia, 521 - CEP: 81970-000 - Palmas - Paraná

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014**  
PMP PALMAS - PR

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 17/07/2014 até 17/07/2015, as inscrições para o processo de credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal (PAM) visando à computação da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

EDITAL DE REGULAMENTO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br); no link lateral direito, ícone LICITAÇÕES, Edital de Credenciamento nº 002/2014.

Palmas, 07/07/2014.

**Cassiano Martins Petres**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Clevelândia, 521 - CEP: 81970-000 - Palmas - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

**PROCESSO Nº 102/2014**

Modalidade de licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 7/2014

O Município de Palmas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada através do Decreto nº 3.001 de 09/05/2014, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº 7/2014, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 09:15 do dia 19/08/2014.  
**ENDEREÇO:** sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

**MODALIDADE:** Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**OBJETO:** Empreitada Global de Material e Mão de Obra para realização de reforma e ampliação do prédio do corpo de bombeiros de Palmas - PR, localizado à Rua José Joaquim Baidt, 1436, Bairro Alto da Glória, conforme projetos, memoriais descritivos e cronograma físico financeiro, conforme especificações anexas ao edital.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 880.083,32 (Oitocentos e oitenta mil e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** 09:00 do dia 19/08/2014.

**LOCAL DO PROTOCOLO:** no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, n.521

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br)

A Pasta Técnica será disponibilizada exclusivamente pelo Departamento de Infraestrutura - Divisão de Urbanismo, no endereço: Av. Clevelândia, 684, Piso Superior, Fone: 46-3263-7000

Palmas, 30/06/2014.

**Cassiano Martins Petres**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
SANTOS E MERLO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 78.854.667/0005-35 torna público que irá requerer ao IATP a Renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio de combustíveis e lubrificantes, com abastecimento, troca de óleo, lavagem de carro e lavantinal na Avenida Getúlio Marques, 708, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº. 169/13, DE 03/07/2013, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/13 DE 03/07/2013, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Eurides Dedeia Santos & Cia. Ltda-Me. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses, a partir do dia 03/07/2014. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2014. Clevelândia, 14 de julho de 2014.

**JOÃO BATISTA PEREIRA RUGNO**  
Prefeito em Exercício

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 120/2013 referente ao Pregão Presencial nº 67/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 09.045.610/0001-86. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, mediante Ofício nº 097/2014, de 07 de maio de 2014, expedido pelas Sras. Liliane Finaret Fontaine e Franciene Fátima Marcondes da Silva, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015. De acordo com a cláusula sétima do contrato original, fica reajustado o valor mensal pelo índice do INPC/TBGE, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses, referente ao mês de junho de 2014, ou seja, 6,0574% passando o valor a ser de R\$ 2.728,93 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total do aditivo de R\$ 32.747,16 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 63.624,00 (sessenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 120/2013, de 29 de julho de 2013. Coronel Vivida, 14 de julho de 2014.

**Frank Ariel Schiavini**  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Clevelândia, 521 - CEP: 81970-000 - Palmas - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2014  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2014

O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
  - a) Processo Nº: 113/2014
  - b) Licitação Nº: 33/2014 - DI
  - c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
  - d) Data Homologação: 14/07/2014
  - e) Data da Adjudicação: 14/07/2014
  - f) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de aprendizagem profissional comercial em serviços administrativos, em conjunto com o Município de Palmas para propiciar a plena operacionalização do Programa de Tratamento dos alunos classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelos Editais pertinentes, em formação "Técnico - Profissional básico, Auxiliar Administrativo Aprendiz", e disponibilização de cursos de qualificação profissional para a comunidade local.

Vencedor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI  
VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00

03 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

**HILARIO ANDRASCHKO**  
Prefeito Municipal de Palmas

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 16 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0640

Página 32 / 083

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 115/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa F. Bordignon - Próteses Dentárias ME, CNPJ sob nº 11.921.133/0001-17, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), iniciando em 17 de Julho de 2014 e término em 30 de Junho de 2015. Publique-se.

Coronel Vivida, 15 de Julho de 2014

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 84/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, alinhamento, balanceamento e cambagem. Valor máximo estimado total é de R\$ 131.322,50 (cento e trinta e um mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300 ou no site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 15 de Julho de 2014.

Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS

Referente edital de Concorrência Pública nº 03/2014

Objeto: alienação de bens imóveis do Loteamento Família Feliz.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que fixou a sessão de abertura dos envelopes nº 02, concernente a proposta de preços das proponentes habilitadas, para as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 17 de julho de 2014 no Centro Cultural Professor Benedito Rakowski, localizado na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com a Rua Dr. Claudino dos Santos.

Coronel Vivida, 15 de julho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 130/2014 - Inexigibilidade nº 13/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Contratada: F. BORDIGNON - PRÓTESES DENTÁRIAS ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.133/0001-17. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde. Valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Prazo de prestação de serviços: de 17 de Julho de 2014 a 30 de Junho de 2015. Coronel Vivida, 15 de Julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 120/2013 referente ao Pregão Presencial nº 67/2013-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, mediante Ofício nº 097/2014, de 07 de maio de 2014, expedido pelas Sras. Liliane Guarrezi Fontanive e Francilene Fátima Marcondes da Silva, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015. De acordo com a cláusula sétima do contrato original, fica reajustado o valor mensal pelo índice do INPC/IBGE, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses, referente ao mês de junho de 2014, ou seja, 6,0574% passando o valor a ser de R\$ 2.728,93 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total do aditivo de R\$ 32.747,16 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 63.624,00 (sessenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 120/2013, de 29 de Julho de 2013. Coronel Vivida, 14 de Julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI No 1026/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 43-Inciso III da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 973/2013 de 06/11/2013, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$90.000,00 (Noventa mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações: Conta Fonte de Recursos

07	- Secretaria Mun. de Saúde			
001	- Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0008.2025	- Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial			
339039.00.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	1583	0000	R\$60.000,00
10.301.0008.2023	- Assistência Farmacêutica			
339030.00.00	- Material de Consumo	1422	0000	R\$30.000,00

Art.2º-A cobertura de Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, será realizada pelo cancelamento de dotações a seguir:

Dotações: Conta Fonte de Recursos

02	- Gabinete do Prefeito			
001	- Gabinete do Prefeito			
04.122.0002.2004	- Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito			
449052.00.00	- Equipamento e Material Permanente	1583	0000	R\$90.000,00

Art. 3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI No 1027/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 43-Inciso II da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 973/2013 de 06/11/2013, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$60.030,00 (Sessenta mil e trinta reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações: Conta Fonte de Recursos

00	- Secretaria Mun. da Agricultura			
001	- Secretaria Mun. da Agricultura			
20.606.0012.2044	- Manutenção e Apoio à Agricultura e Agropecuária			
33.95.20.01.00	- Pin & Pin/Projeto Leiteenergia	2712	791	R\$30.000,00
33.95.20.02.00	- UTFPR-Universidade Tec. Federal do Paraná/Projeto Leiteenergia	2712	791	R\$30.030,00

Art.2º-A cobertura de Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, será realizada pelo excesso de arrecadação da receita 1700.00.99-Outras Transferências do Exterior/Projeto Leiteenergia, nos termos que assegura o Art. 43-Inciso II da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 973 de 06/11/2013 e publicada em 07/11/2013.

Art. 3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO